



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

OFÍCIO Nº 124/2019-GPCF

Brasília, 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília-DF

Senhor Relator,

O Ministério Público de Contas do Distrito Federal-MPC/DF ofereceu a Representação 37/2017-CF sobre possíveis falhas na prestação de serviços de oftalmologia pela SESDF.

Por conseguinte, foi autuado o Processo 35431/2017, onde foi proferida a Decisão 6152/2017, que conheceu da Representação e autorizou a realização de processo fiscalizatório para apuração dos fatos narrados pelo MPCDF.

Desde então, não se tem notícia da fiscalização autorizada.

Entrementes, este Órgão expediu os seguintes expedientes, juntados ao referido processo:

- 1) **Ofício 978/2017-MPC/PG** para encaminhar cópia da decisão judicial proferida no Processo 0713253- 95.2017.8.07.0018 que deferiu tutela provisória de urgência e determinou ao Distrito Federal que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, adquira ou receba em comodato, para o HBDF pelo menos um equipamento denominado vitreófago, adequado para atender as necessidades da rede, com todos os seus insumos hábeis para pleno e imediato funcionamento;
- 2) **Ofício 1018/2017-MPC/PG** a fim de enviar cópia do Processo 060.005208/13, analisado segundo informação, e que se referia à aquisição de equipamentos para a oftalmologia na rede pública, com morosidade inaceitável que contrasta com a essencialidade dos bens a serem adquiridos e com a terceirização ineficiente desses serviços, transferidos à iniciativa privada;
- 3) **Ofício 778/2018-MPC/PG** para relatar vários problemas no atendimento oftalmológico da rede pública;
- 4) **Ofício 838/2018-MPC/PG** com a intenção de dar ciência sobre a falta de retorno dos autos a Plenário; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

- 5) **Ofício 999/2018-MPC/PG** para noticiar a publicação do Edital de Credenciamento 01/2017 que tornou público aos interessados o credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Complementares na Área de Oftalmologia.

Desta feita, o DODF, de 14/10/19 - página 64, publica o seguinte Extrato Contratual:

Espécie: Contrato nº 096/2019-SES/DF. SIGGO: 39887. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a **empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO- CBV**, inscrita no CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: **A prestação de serviços complementares à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na área de Oftalmologia para a realização mensal de no máximo 50 cirurgias oftalmológicas de vitrectomia nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993. Do valor: **O valor total do Contrato é de R\$ 8.177.604,00 (oito milhões, cento e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE08376. Valor inicial: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais e zero centavos). Emitido em 07/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00349079/2019-79. Data de Assinatura: 07/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE AVILA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA e JOSEFA NOBREGA DANTAS .

Diligenciando sobre valores de cirurgias oftalmológicas de vitrectomia, foi possível identificar a Portaria do Ministério da Saúde 3037, de 14/11/17, que alterou os valores de procedimentos oftalmológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), onde constam três tipos de Vitrectomia com os seguintes custos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

Procedimento	04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser
Valor Hospitalar S.H.:	R\$ 2.583,06
Valor profissional S.P.:	R\$ 700,35
Valor Hospitalar Total:	R\$ 3.283,41

Procedimento	04.05.03.016-9 - Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser
Valor Profissional S.P.:	R\$ 615,83
Valor Hospitalar S.H.:	R\$ 2.305,34
Valor Hospitalar Total:	R\$ 2.921,16

Procedimento	04.05.03.014-2 - Vitrectomia Posterior
Valor Hospitalar S.H.:	R\$ 1.339,49
Valor Profissional S.P.:	R\$ 523,14
Valor Hospitalar Total:	R\$ 1.862,62

Como se vê, **o maior valor para uma Vitrectomia é de R\$ 3.283,41.**

Ocorre que a contratação da SESDF no valor de **R\$ 8.177.604,00** é prevista para **até 50 cirurgias/mês por 12 meses**, ou seja, **até 600 cirurgias por ano**. Dividindo o valor pela quantidade de cirurgias **chega-se ao valor por cirurgia de R\$ 13.629,34**, o que corresponde a **415% do maior valor previsto na Portaria do Ministério da Saúde**.

O fato, se confirmado, é da mais alta gravidade e exige atuação célere da Corte de Contas.

Nessas condições, noticia-se o fato a V.Ex^a para ciência e providências cabíveis, **com a urgência que o caso requer**.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora